

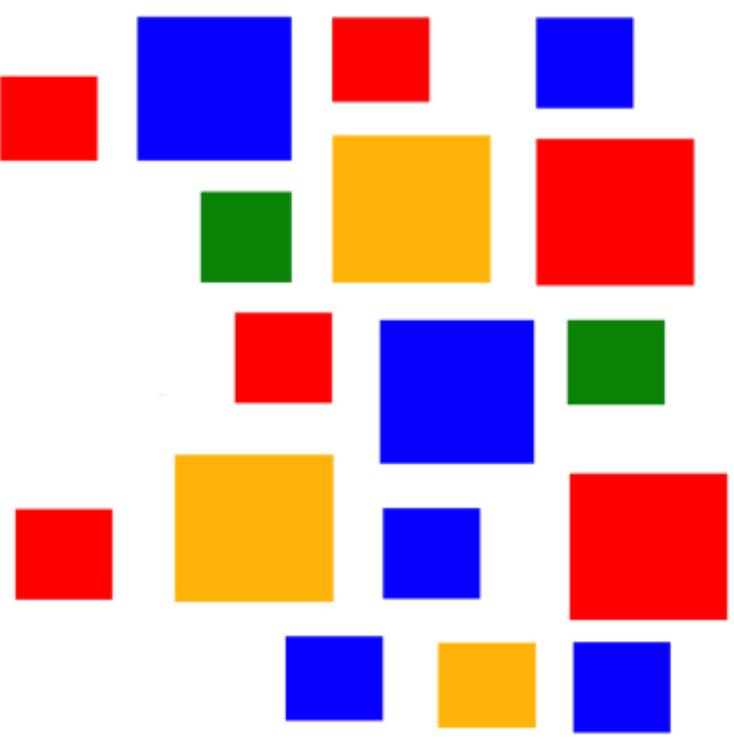
Agrupamento de Escolas

**DR. CARLOS  
PINTO FERREIRA**



***DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO  
ESTRATÉGICA***

***2021-2022***



*Escola de excelência, melhor escola, melhores cidadãos*

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
MATRIZ CURRICULAR DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO – 2021/2022 .....	6
1.º Ciclo.....	6
Horário das Componentes do Currículo e Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) .....	7
Prioridade das AEC .....	7
2.º Ciclo.....	9
3.º Ciclo.....	10
PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES .....	12
Enquadramento.....	12
Conceitos .....	12
A – Falta por motivos previstos .....	12
B – Falta por motivos imprevistos .....	13
C – Produção de efeitos.....	13
CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DAS TURMAS .....	14
Pré-Escolar.....	15
1.º Ciclo.....	16
2.º e 3.º Ciclo .....	16
CONSTITUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO 2021-2022.....	16
Turmas Validadas .....	17
Educação Pré-Escolar.....	17
1.º Ciclo.....	17
2.º Ciclo.....	18
3.º Ciclo.....	18
CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO .....	20
Preâmbulo .....	20
1. Introdução .....	20
2. Modalidades de Avaliação.....	20
3. Intervenientes na Avaliação .....	21
4. Critérios Gerais .....	21
5. Nomenclatura a utilizar .....	24
6. Critérios de Progressão e Retenção dos Alunos no Ensino Básico .....	24
Pré-Escolar .....	24
1.º ciclo .....	24
2.º e 3.º ciclos .....	24
7. Ponderação por período.....	26

---

8. Acompanhamento Pedagógico .....	26
9. Disposições Finais.....	26
ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE ESCOLA (EECE) .....	27
1. ENQUADRAMENTO.....	27
2. Fundamentação.....	27
3. Identificação dos Domínios a Trabalhar em cada Ciclo e Nível de Ensino .....	28
4. Opções Curriculares na Implementação da EECE.....	29
5. Articulação com o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória .....	30
6. Articulação com o Projeto Educativo .....	31
7. Parcerias .....	31
8. Aprendizagens Esperadas.....	32
9. Monitorização e Avaliação da EECE.....	32
CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS PARA O ANO LETIVO 2021-2022.....	33
Princípios Gerais .....	33
Distribuição dos Tempos Letivos .....	34
Pré-Escolar .....	34
1.º Ciclo.....	34
2.º e 3.º Ciclos.....	34
Horários das Turmas.....	35
Horários dos Docentes .....	36
APOIO E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS .....	36
Modalidades de apoio .....	37
Definição dos Critérios para a Implementação das Medidas.....	37

## INTRODUÇÃO

O presente documento de orientação estratégica do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira (AEDCPF), Vila do Conde, tem por base toda a legislação publicada para o lançamento do ano letivo, a saber:

- **Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho**, que estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
- **Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho**, procede à alteração do **Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho**, que estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.
- **Despacho n.º 6726-A/2021, de 8 de julho**, que aprova os calendários, para o ano letivo de 2021-2022, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021 de 7 de julho**, que aprova o Plano 21|23 Escola +, plano integrado para a recuperação das aprendizagens.
- **Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho**, que procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.
- **Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto**, - alterado pela **Portaria n.º 44/2014, de 20 de fevereiro**, procede ao reforço da autonomia das escolas nas suas diferentes dimensões e atribui particular relevo à dimensão pedagógica. Neste quadro, o Ministério da Educação e Ciência reconhece a importância da atribuição de uma maior flexibilidade na gestão do currículo às escolas com contrato de autonomia, conferindo a estas unidades orgânicas uma maior capacidade para adotarem processos de gestão flexível do currículo adequados aos seus projetos educativos e curriculares.
- **Despacho Normativo n.º 10-B/2021**, que procede à segunda alteração do **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril**, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos, e define o calendário de matrículas e respetiva renovação para o ano escolar de 2021 -2022.
- **Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril**, estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, determina os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. O presente Decreto-Lei revoga:
  - O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, de acordo com a calendarização de produção de efeitos fixada no artigo seguinte;
  - Artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual;
  - Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro.

#### Produção de efeitos

1. No ensino Básico, o presente Decreto-Lei produz efeitos a partir do ano letivo de:
  - a) 2019/2020, no que respeita aos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade;
  - b) 2020/2021, no que respeita aos 3.º e 9.º anos de escolaridade;
  - c) 2021/2022, no que respeita ao 4.º ano de escolaridade.

#### Assenta em cinco áreas fundamentais:

1. Matriz curricular do 1.º, 2.º e 3.º ciclos;
2. Plano de ocupação dos tempos escolares;
3. Critérios para a formação de turmas;
4. Proposta de turmas;
5. Critérios para a distribuição de serviço e elaboração de horários.

## MATRIZ CURRICULAR DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO – 2021/2022

### 1.º CICLO

Componentes Do Currículo	Carga Horária Semanal	
	1.º e 2.º ano	3.º e 4.º ano
Português	7:00 horas	7:00 horas
Matemática	7:00 horas	7:00 horas
Estudo do Meio	3:00 horas	3:00 horas
Educação Artística	2:30 horas	1:30 horas
Educação Física	1:00 hora	1:00 hora
Apoio ao Estudo	1:00 hora	30 min
Oferta Complementar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Património Local 1.º e 2.º ano</li> <li>• Atividades Experimentais 3.º e 4.º ano</li> </ul>	1:00 hora	30 min
Inglês		2:00 horas
Cidadania e Desenvolvimento TIC	(f)	
Tempo letivo a cumprir	22:30 horas	
Intervalos	2:30 horas	
Total	25:00 horas	
Educação Moral e Religiosa	1:00 hora	
Atividades de Enriquecimento Curricular	5 horas	

(f) Áreas de natureza transdisciplinar, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

O **Decreto-Lei n.º 55/2018**, de 6 de julho de 2018, estabelece que, no âmbito da sua autonomia, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, nos quatro anos de escolaridade do 1.º ciclo do ensino básico, oferecer obrigatoriamente, atividades de enriquecimento curricular (AEC), de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de 5 horas, a desenvolver-se com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que complementem as atividades da componente curricular desenvolvidas em sala de aula. Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.

A **Portaria n.º 644-A/2015**, considera AEC no 1.º ciclo do ensino básico, as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação. Cabe ao Conselho Geral, tendo em conta a justificação de uma melhor organização dos horários das atividades de enriquecimento curricular (AEC), de acordo com o Artigo 10.º - Duração das atividades, deliberar sobre os domínios de oferta das AEC e fixar as respetivas durações, diária e semanal, mediante parecer do Conselho Pedagógico e auscultação da entidade promotora, no caso de esta não ser o agrupamento de escolas. A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada pelo Conselho Pedagógico. As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.

## HORÁRIO DAS COMPONENTES DO CURRÍCULO E ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

O Conselho Pedagógico, em reunião extraordinária de 9 de junho de 2021, decidiu, ao abrigo do artigo 10.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que “Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC)”, submeter à deliberação do Conselho Geral os domínios de oferta das AEC e fixar as respetivas durações.

O Conselho Geral em reunião de 17 de junho de 2021, aprovou a proposta do Conselho Pedagógico.

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
09:00 - 10:30					
10:30 - 11:00	* Intervalo				
11:00 - 12:00					
12:00 - 13:30	* Almoço				
13:30 - 14:30				AEC	
14:30 - 15:30				AEC	
15:30 - 16:00	* Intervalo				
16:00 - 17:00			AEC	AEC	AEC
17:00 - 17:30	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre

\* As horas de intervalo e de almoço poderão ser desencontradas sempre que possível e necessário, para os diferentes grupos/turma da escola.

- AEC - A desenvolver, preferencialmente, em três dias da semana: dois dias das 16h00 às 17h00 e um dia das 13h30 às 17h00.
- Atv. Livre - Projeto dinamizado pela escola, que assegura a vigilância dos alunos, diariamente, entre as 17h00 e as 17h30.

## PRIORIDADE DAS AEC

- 1.º ano - 2h AFD / 1h Inglês / 2h Expressões Artísticas
- 2.º ano - 2h AFD / 1h Inglês / 2h Expressões Artísticas
- 3.º ano - 2h AFD / 1h Robótica / 2h Expressões Artísticas
- 4.º ano - 2h AFD / 1h Programação (Oferta de escola) / 2h Expressões Artísticas

A ordem das áreas será a seguinte:

- 1º Expressão Musical
- 2º Expressão Plástica
- 3º Dança
- 4º Expressão Dramática

Não sendo possível oferecer AEC de Robótica para o 3.º ano, sugere-se a substituição por AEC Expressões Artísticas, nomeadamente, Dança.

Os alunos não inscritos em EMRC, sugere-se a oferta da AEC de Expressões Artísticas.

### AEC - 1.º ano e 2.º ano

Atividade Física e Desportiva – 120'

Expressões Artísticas – 60'

Inglês – 60'

\* Os alunos não inscritos na disciplina de EMR terão AEC de Expressões Artísticas – 60'

### AEC 3.º ano

Atividade Física e Desportiva – 120'

Expressões Artísticas – 60'

Robótica – 60'

\*Os alunos não inscritos na disciplina de EMR terão AEC de Expressões Artísticas – 60'

### AEC 4.º ano

Atividade Física e Desportiva – 120'

Expressões Artísticas – 60'

Iniciação à Programação no 1.º ciclo do EB (crédito escola) – 60'

\*Os alunos não inscritos na disciplina de EMR terão AEC de Expressões Artísticas – 60'

A componente curricular desenvolver-se-á predominantemente de manhã, entre as 09:00h e as 12:00h e no período da tarde, das 13:30h às 15:30h e das 16:00h às 17:30h, em articulação com as AEC quando necessário.

Os intervalos da manhã serão assegurados pelos Professores na componente letiva; os intervalos da tarde serão assegurados pelos Assistentes Operacionais, que farão a vigilância dos alunos, nos dois dias em que os professores têm de assegurar as Atividades Livres (Atv. Livre)

Exemplo de distribuição da componente letiva no 1.º e 2.º ano

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
09:00 - 10:30	PORT (90')	PORT (90')	EA (90')	MAT (90')	MAT (90')
10:30 - 11:00					
11:00 - 12:00	MAT (60')	MAT (60')	MAT (60')	PORT (60')	PORT (60')
12:00 - 13:30					
13:30 - 14:30	MAT (60')	EA (60')	PORT (60')	AEC/EMR	OFC (60')
14:30 - 15:30	ESM (60')	AE (60')	PORT (60')	AEC	ESM (60')
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	ESM (60')	EF (60')	AEC	AEC	AEC
17:00 - 17:30	Atv Livre				

Disciplina	N.º Tempos	Unidade de Tempo	Total
Português	7	60'	420'
Matemática	7	60'	420'
Estudo do Meio	3	60'	180'
Educação Artística	2,5	60'	150'
Educação Física	1	60'	60'
Apoio ao Estudo	1	60'	60'
Oferta Complementar (Património Local)	1	60'	60'
Intervalos da manhã	2,5	60'	150'

Exemplo de distribuição da componente letiva no 3.º e 4.º ano					
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
09:00 - 10:30	PORT (90')	PORT (90')	EA (90')	MAT (90')	MAT (90')
10:30 - 11:00					
11:00 - 12:00	MAT (60')	MAT (60')	MAT (60')	PORT (60')	PORT (60')
12:00 - 13:30					
13:30 - 14:30	MAT (60')	ING (60')	PORT (60')	ING	AE/OFC (30+30')
14:30 - 15:30	ESM (60')	EF (60')	PORT (60')	AEC/EMR	ESM (60')
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	ESM (60')	AEC	AEC	AEC	AEC
17:00 - 17:30	Atv Livre				

Disciplina	N.º Tempos	Unidade de Tempo	Total
Português	7	60'	420'
Matemática	7	60'	420'
Estudo do Meio	3	60'	180'
Educação Artística	1,5	60'	90'
Educação Física	1	60'	60'
Inglês	2	60'	120'
Apoio ao Estudo	0,5	60'	30'
Oferta Complementar (Atividades Experimentais)	0,5	60'	30'
Intervalos da manhã	2,5	60'	150'

## 2.º CICLO

### Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

“Artigo 11.º

#### Matriz curricular -base

1. *O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecionar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares -base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.*
2. *A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”*

	5.º Ano		6.º Ano		Total 2.º Ciclo		
	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz/Atribuídos
<b>Línguas e Estudos Sociais</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5+1,5*</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5+0,5*</b>	<b>21</b>	<b>23</b>	<b>1050/1150</b>
Português	4	4+1*	4	4	8	9	
Inglês	3	3	3	3	6	6	
História e Geografia de Portugal	3	3	3	3	6	6	
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5+0,5*	0,5	0,5+0,5*	1	2	
<b>Matemática e Ciências</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7+1*</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>700/750</b>
Matemática	4	4	4	4+1*	8	9	
Ciências Naturais	3	3	3	3	6	6	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5+0,5*</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5+0,5*</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>650/700</b>
Educação Visual	2	2	2	2	4	4	
Educação Tecnológica	2	2	2	2	4	4	
Educação Musical	2	2	2	2	4	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	0,5	0,5+0,5*	0,5	0,5+0,5*	1	2	
<b>Educação Física</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>300/300</b>
<b>Apoio ao Estudo **</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>100/100</b>
<b>Educação Moral e Religiosa</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>100/100</b>
<b>Totais s/EMR</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>56</b>	<b>60</b>	<b>2800/3000</b>
<b>Totais c/EMR</b>	<b>29</b>	<b>31</b>	<b>29</b>	<b>31</b>	<b>58</b>	<b>62</b>	<b>2900/3100</b>

\*) Utilização do crédito horário

\*\*) A disciplina de Apoio ao Estudo é de frequência obrigatória em reforço da disciplina de Matemática no 5.º e 6.º ano, sendo neste lecionada em regime de coadjuvação.

- a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º (c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.
- c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.
- d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).
- e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.
- f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

### 3.º CICLO

#### Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

“Artigo 11.º

#### Matriz curricular -base

1. O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecio-

nar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares -base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.

2. A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”

	7.º Ano		8.º Ano		9.º Ano		Total 3.º Ciclo	
	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Total	Minutos
<b>Português</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4+1*</b>	<b>12+1*</b>	<b>600/650</b>
<b>Línguas Estrangeiras</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>15+1*</b>	<b>750/800</b>
Inglês		2		3		3	8+1*	
Língua Estrangeira I ESP/FR		3		2		2	7	
<b>Ciências Sociais e Humanas</b>	<b>5,5</b>	<b>5,5+0,5*</b>	<b>4,5</b>	<b>4,5+1,5*</b>	<b>4,5</b>	<b>4,5+0,5*</b>	<b>14,5+3,5*</b>	<b>725/900</b>
História		2		2+ 1*		2	6+ 2*	
Geografia		3		2		2	7	
Cidadania e Desenvolvimento		0,5+0,5*		0,5+0,5*		0,5+0,5*	1,5+1,5*	
<b>Matemática</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4+1*</b>	<b>12+1*</b>	<b>600/650</b>
<b>Ciências Físico-Naturais</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>17+1*</b>	<b>850/900</b>
Ciências Naturais		2,5		3		3	8+1*	
Físico-Química		2,5		3		3	9	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>	<b>3,5</b>	<b>3,5+0,5*</b>	<b>3,5</b>	<b>3,5+0,5*</b>	<b>3,5</b>	<b>3,5+0,5*</b>	<b>10,5+1,5*</b>	<b>525/600</b>
Educação Visual		2		2		2	6	
Complemento à Educação Artística (Exp. Plástica e Música)		1		1		1	3	
TIC		0,5+0,5*		0,5+0,5*		0,5+0,5*	1,5+1,5*	
<b>Educação Física</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>450/450</b>
<b>Educação Moral e Religiosa (a)</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>150/150</b>
<b>Totais s/EMR</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>30</b>	<b>33</b>	<b>90/96</b>	<b>4500/4800</b>
<b>Totais c/EMR</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>31</b>	<b>33</b>	<b>31</b>	<b>34</b>	<b>93/99</b>	<b>4650/4950</b>

\*) Utilização do crédito horário

a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos

## PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

Dando cumprimento ao estipulado pela alínea b), do n.º 5, do art.º 6.º, do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde (AEDCPF), apresenta o Plano de Ocupação dos Tempos Escolares para o ano letivo de 2021/2022.

### ENQUADRAMENTO

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, designadamente no seu art.º 6.º:

5. *O diretor estabelece o tempo mínimo, até ao limite de 150 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, de modo a que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD: b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;*
- a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;*
  - b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;*
  - c) Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.*

### CONCEITOS

#### Falta por motivos previstos

As faltas por motivos previstos são aquelas que ocorrem com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência ao Diretor com a antecedência possível. Estão, neste caso, a título de exemplo, as faltas por casamento, para consultas médicas, para tratamentos ambulatoriais, para formação, ao abrigo do n.º 2 do art.º 102.º do ECD, para cumprimento de obrigações legais, etc.

#### Falta por motivos imprevistos

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias à vontade do docente sem possibilidade da sua previsão. Estão, neste caso, as faltas por atraso de transporte, por doença súbita, etc. O docente deve, nestas circunstâncias, procurar avisar o mais rapidamente possível a direção do agrupamento.

#### Permuta

A permuta é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas / áreas curriculares no horário de uma turma.

### A – FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS

#### Permuta

1. O professor que prevê faltar por razões justificáveis deve procurar assegurar a permuta com um professor de outra disciplina da mesma turma.
2. O recurso a esta modalidade deverá sempre ser visto como tendo carácter excepcional, no sentido de concessão e não de direito adquirido, pelo que o docente deverá, junto do Diretor, indicar os motivos da sua pretensão e juntar eventual documentação comprovativa da necessidade de faltar.
3. Para formalizar a proposta, deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os docentes a permutar, o qual deverá ser entregue ao Diretor, com uma antecedência mínima de dois dias úteis, que decidirá sobre a respetiva autorização.
4. Quando a autorização de permuta for deferida, não haverá lugar à marcação de falta ao docente substituído.

5. Desta situação não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma.
6. Os docentes deverão informar os alunos com antecedência para que estes sejam portadores do material didático necessário para a disciplina substituta.
7. O Livro de Ponto eletrónico, da Turma, será preenchido pelo substituto que sumariará a matéria efetivamente lecionada e numerará a lição de forma sequencial relativamente à sua disciplina.

### **Impossibilidade de permuta**

Quanto ao 1.º ciclo, os docentes, não podendo optar pelos mecanismos de permuta já indicados, poderão recorrer à elaboração de um plano de aula, que será aplicado por professor específico a designar pela direção. Os alunos serão, quando exequível, distribuídos por outras turmas, podendo o docente aplicar, se existir, o plano de aula respetivo.

## **B – FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS**

### **1. Pré-escolar e 1.º ciclo**

No caso do Pré-escolar, sendo possível a comunicação prévia da falta por parte da educadora, a direção procurará a sua substituição (priorizando atividades lúdicas) ou, em alternativa, assegurará a distribuição das crianças pelas outras salas, com o apoio das assistentes operacionais (nas situações em que tal seja viável e se possa fazer observância de todas as condições de segurança). Em situações extremas e prevendo-se a falta da educadora, sem possibilidade de redistribuição das crianças, os encarregados de educação deverão ser informados de tal, uma vez que o funcionamento do estabelecimento está condicionado aos recursos afetos ao serviço de apoio à família e assistentes operacionais. Relativamente a faltas imprevistas, e quando não exequível a substituição da educadora, estas ficarão à guarda das assistentes operacionais, durante o período da manhã, devendo avisar-se os encarregados de educação para limitação em termos de funcionamento, podendo estes recolher as crianças, uma vez que, por questões de segurança, e nestas circunstâncias, a guarda de crianças, no horário normal, deveria ficar reservada apenas para situações específicas, designadamente total impossibilidade do encarregado de educação em recolher a criança, salvaguardando obrigatoriamente a permanência das crianças inscritas no prolongamento total.

Se os recursos o permitirem, e após auscultação da Direção, poderão realizar-se atividades ocupacionais, a definir por cada escola, considerando os recursos existentes.

As situações relativas ao Pré-escolar e ao 1.º ciclo serão agilizadas pelos coordenadores de estabelecimento, os quais, trimestralmente, remeterão à direção um relatório com todas as ocorrências no estabelecimento a seu cargo.

Nas escolas de apenas 2 lugares, procurar-se-á garantir a substituição do docente em falta por um docente de apoio educativo;

### **2. Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira**

Os alunos deverão ser encaminhados para o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)/Clubes/Projetos/Atividades), que nesse momento estejam em funcionamento na escola, desde que o respetivo responsável considere haver condições para tal.

Se, de todo em todo, não for possível o encaminhamento dos alunos para atividades organizadas, os alunos ficam com o tempo livre, devendo, no entanto, ser aconselhados a dirigirem-se para a Biblioteca.

## **C – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

1. O disposto no presente plano entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2021.

2. Os efeitos terão a duração do ano letivo de 2021-2022 ou até revogação total ou parcial do mesmo por quem tenha poderes para o fazer.
3. O presente plano deverá ser dado a conhecer pelos Educadores, Professores Titulares e Diretores de Turma, aos Pais e Encarregados de Educação, na primeira reunião geral que realizar com os mesmos.

## **CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DAS TURMAS**

A constituição de grupos/turmas é efetuada de acordo com o definido nos artigos **10.º e 11.º do Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de julho** (pré-escolar) e do **Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho**, que procede à alteração dos artigos **6.º, 7.º e 11.º do Despacho Normativo n.º 10-A, de 19 de junho**, que estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

### **Artigo 2.º**

#### **Constituição de grupos e turmas**

1 - *Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno dos estabelecimentos e instituições identificados no n.º 2 do artigo anterior, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do presente despacho normativo, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.*

2 - *Na constituição dos grupos e turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o diretor, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.*

### **Artigo 3.º**

#### **Constituição de grupos na educação pré-escolar**

1 - *Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.*

2 - *Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.*

3 - *A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.*

### **Artigo 4.º**

#### **Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico**

1 - *As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.*

2 - *Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária as turmas dos 1.º e 2.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.*

3 - *As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.*

4 - *As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.*

5 - *As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.*

6 - *A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.*

### **Artigo 5.º**

#### **Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico**

- 1 - As turmas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
- 2 - As turmas dos 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
- 3 - Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária as turmas dos 5.º ao 8.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
- 4 - Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária as turmas do 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
- 5 - Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
- 6 - As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
- 7 - A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

[...]

#### **Artigo 7.º**

##### **Disposições comuns à constituição de turmas**

- 1 - O desdobramento das turmas e/ou o funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário é autorizado nos termos definidos em legislação e ou regulamentação próprias.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, na instrução do processo relativo ao desdobramento das turmas e/ou ao funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário de ofertas de educação e formação profissional de dupla certificação destinadas a jovens e adultos, a DGEstE solicita à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.) parecer obrigatório e vinculativo, a emitir no âmbito das competências que a este organismo estão atribuídas em matéria de acompanhamento, monitorização, avaliação e a regulação das modalidades de formação de dupla certificação.
- 3 - As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação, incluindo os do ensino recorrente, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao previsto nos artigos 4.º a 6.º, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes.
- 4 - A constituição ou a continuidade, a título excecional, de grupos e turmas com número inferior aos limites estabelecidos nos artigos 3.º a 6.º carece de autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino ou de orientações do membro do Governo responsável pela área da educação, em casos em que se mostre oportuno implementar ofertas educativas ou disciplinas para as quais não exista a garantia de ter o número mínimo de alunos estipulado, atendendo, nomeadamente, à densidade populacional estudantil local ou à especificidade da oferta.
- 5 - A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido nos artigos 4.º a 6.º carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril.”

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes. Desta forma, deve-se ter em conta os seguintes critérios pedagógicos:

#### **PRÉ-ESCOLAR**

- a) Dar continuidade aos grupos do ano letivo anterior;

- b) Criar grupos heterogéneos tendo em vista a composição etária;
- c) Distribuir equitativamente as crianças de três anos, mas, tanto quanto possível, evitar que em cada grupo só haja uma criança desta idade.

## **1.º CICLO**

- a) A opção da disciplina de Educação Moral e Religiosa (E.M.R.), pode ser um motivo para a constituição das turmas. Sempre que possível e que não haja razões pedagógicas em contrário, os alunos devem acompanhar os colegas do ano anterior e integrar a turma até ao final do 4.º ano.
- b) Na colocação dos alunos retidos noutras turmas, deve-se ter em consideração:
  - O nível de aprendizagem do grupo em que o aluno está e o daquele onde vai ser inserido;
  - O parecer favorável e fundamentado do respetivo conselho de docentes;
  - Sempre que possível, formar uma turma de um só ano de escolaridade.

## **2.º E 3.º CICLO**

- a) As opções curriculares dos discentes;
- b) A integração dos alunos nas turmas;
- c) O parecer favorável e fundamentado do conselho de turma, por considerar vantajoso no caso de existirem problemas disciplinares ou outros, para que o aluno integre uma nova turma;
- d) A necessidade de diversificar a proveniência dos alunos, no início de cada ciclo, não havendo a obrigatoriedade da continuidade à turma do ciclo anterior;
- e) As turmas que integrem alunos com necessidades específicas de aprendizagem, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.

## **CONSTITUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO 2021-2022**

O Projeto Educativo do nosso agrupamento surge como elemento fundamental da autonomia e é estruturante da identidade da escola, enquanto comunidade educativa. Trata-se de um documento orientador de processos dinâmicos capazes de melhorar a eficiência e a eficácia da escola e capaz de gerar soluções inovadoras que permitam dar resposta à multiplicidade de desafios que a escola enfrenta na atualidade.

É um dos mais importantes instrumentos de orientação da ação educativa exigindo a mobilização de todos os intervenientes, comprometendo e vinculando todos os membros da comunidade educativa, visando um objetivo comum – reduzir o insucesso e melhorar as aprendizagens, melhorando a qualidade da educação/formação das crianças e jovens que frequentam o nosso agrupamento.

Estando todos os agentes educativos conscientes de que a mudança implica uma intervenção ativa na escola, definiu-se como objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento (PEA):

1. Fomentar o sucesso escolar
2. Proporcionar a aquisição de aprendizagens
3. Desenvolver a transversalidade entre níveis de ensino
4. Educar para o exercício da cidadania
5. Organizar um Agrupamento Humanizador
6. Implementar uma cultura de identidade do Agrupamento

## TURMAS VALIDADAS

### EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Escola	Turma	N.º Alunos	NEA (reduz)	Observações
EB Casais - Arcos	JI-A1	11	0	
EB Agustina Bessa Luís	JI-ABL1	25	0	
	JI-ABL2	20	1	
EB Junqueira	JI-J1	20	1	
EB Bouçó - Rio Mau	JI-BRM1	25	0	
EB Medados - Touguinha	JI- M1	25	0	
	JI-M2	20	1	
EB Monte - Touguinhó	JI-T1	12	0	
<b>Total</b>	<b>8 turmas</b>	<b>158</b>	<b>3</b>	

### 1.º CICLO

Escola	Turma	N.º Alunos	NEA (reduz)	EMRC	Observações
EB Casais – Arcos (21)	A3	10	1	3	2.º (3) / 3.º (7)
	A4	11	3	7	1.º (2) / 4.º (9)
EB Agustina Bessa Luís (52)	ABL1	17	1	5	1.º
	ABL2	13	0	3	2.º (8) / 3.º (5)
	ABL3	20	1	3	3.º
	ABL4	19	1	10	4.º
EB Junqueira (72)	J1	19	1	6	1.º
	J2	16	1	5	2.º
	J3	17	3	4	3.º (11) / 4.º (6)
	J4	20	4	6	4.º
EB Bouçó - Rio Mau (39)	BRM2	15	0	10	1.º (7) / 2.º (8)
	BRM3	7	0	5	3.º
	BRM4	17	3	9	4.º
EB Medados - Touguinha (64)	M1	17	0	6	1.º
	M2	15	1	2	2.º
	M3	14	0	0	3.º
	M4	18	1	3	4.º
EB Monte - Touguinhó (31)	TO2	16	1	2	1.º (7) / 2.º (9)
	TO4	15	2	1	3.º (8) / 4.º (7)
<b>Total</b>	<b>19 turmas</b>	<b>296</b>	<b>24</b>	<b>90</b>	

## 2.º CICLO

	Turma	Proveniência	N.º alunos	NEA (reduz)	EMRC
5.º Ano	5.º A	M4	24	0	8
	5.º B	BRM	24	0	6
	5.º C	J4/ABL4/externo	21	2	6
	5.º D	J4/TO4/externo	26	0	3
	5.º E	J4/A4/externo	24	0	6
	<b>Total</b>			<b>119</b>	<b>2</b>
6.º Ano	6.º A		20	2	8
	6.º B		22	1	18
	6.º C		21	1	11
	6.º D		20	1	0
	6.º E		26	3	7
	<b>Total</b>			<b>109</b>	<b>8</b>
<b>Total</b>			<b>228</b>	<b>10</b>	<b>73</b>

## 3.º CICLO

	Turma	N.º alunos	NEA (reduz)	EMRC	Complemento à Educação Artística	Língua Estrangeira II
7.º Ano	7.º A	21	2	12	EP	Francês
	7.º B	19	2	10	Música	Francês
	7.º C	16	1	10	Música	Francês
	7.º D	18	0	11	Música	Francês
	<b>Total</b>	<b>74</b>	<b>5</b>	<b>43</b>		
8.º Ano	8.º A	19	2	9	Música	Francês
	8.º B	18	3	4	Música	Francês
	8.º C	14	1	1	Música	Francês
	8.º D	18	2	2	Música	Francês
	8.º E	19	3	1	Música	Francês
	8.º F	14	5	2	EP	Francês
	<b>Total</b>	<b>102</b>	<b>16</b>	<b>19</b>		
9.º Ano	9.º A	17	3	9	Música	Francês
	9.º B	17	2	1	EP	Francês
	9.º C	17	2	2	EP	Francês
	9.º D	17	1	8	Música	Francês
	9.º E	17	2	4	Música	Francês
	<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>10</b>	<b>24</b>		
<b>Total</b>	<b>261</b>	<b>31</b>	<b>86</b>			

A legislação das aulas de EMR – DL n.º 70/2013 artigo 6.º, ponto 1, alínea a) e b)

## **Artigo 6.º**

### **Constituição de turmas**

*1 - Sem prejuízo do disposto nas alíneas e nos números seguintes, a constituição de turmas da disciplina de EMRC obedece aos seguintes critérios gerais:*

- a) As turmas são constituídas com o número mínimo de 10 alunos;*
- b) Na constituição das turmas do 1.º ciclo, a escola pode integrar alunos dos diversos anos desse ciclo de escolaridade;*
- c) Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, sempre que necessário, as turmas integram alunos provenientes de diversas turmas do mesmo ano de escolaridade;*
- d) Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, por solicitação da autoridade religiosa dirigida ao membro do Governo responsável pela área da educação, podem ser constituídas turmas com alunos provenientes dos diversos anos que integram o mesmo ciclo de escolaridade;*
- e) Da aplicação das alíneas b) a d) não podem resultar turmas da disciplina de EMRC com um número de alunos superior ao estabelecido na lei.*

*2 - A constituição, a título excecional, de turmas com um número de alunos inferior ao estabelecido no número anterior, carece de autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência, mediante proposta fundamentada do diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.*

Ao nível do pré-escolar, não se registou qualquer situação que mereça aprovação do Conselho Pedagógico. Ao nível do 1.º ciclo, propôs-se que a turma A4, de 1.º e 4.º ano, constituída por 11 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo; propôs-se que a turma BRM4, de 4.º ano, constituída por 17 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo; propôs-se que a turma J3, de 3.º e 4.º ano, constituída por 17 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo e ainda que a turma J4, de 4.º ano, constituída por 20 alunos, sendo que 4 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo.

Ao nível do 2.º ciclo, propôs-se que a turma 5.º C, constituída por 21 alunos, sendo que 2 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 6.º B, constituída por 22 alunos sendo que 1 aluno está abrangido pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 6.º C, constituída por 21 alunos sendo que 1 aluno está abrangido pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 6.º E, constituída por 26 alunos sendo que 3 são alunos estrangeiros cujas medidas são de caráter transitório privilegiando a continuidade do grupo turma e a sua integração.

Ao nível do 3.º ciclo, propôs-se que a turma 7.º A, constituída por 21 alunos, sendo que 2 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 8.º B, constituída por 18 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 8.º E, constituída por 19 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 8.º F, constituída por 14 alunos, sendo que 5 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma e ainda que a turma 9.º A, constituída por 17 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma.

## **CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO**

### **PREÂMBULO**

Em reunião realizada em 26 de julho de 2021, o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, de acordo com o Despacho n.º 5220/97, de 4 de Agosto, que define as principais orientações normativas relativas à avaliação na educação Pré-Escolar e no estipulado na Secção III, Avaliação de aprendizagens, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, estabeleceu e aprovou os Critérios Gerais de Avaliação, que passarão a ser aplicados dentro de todo o Agrupamento por todos os Educadores e Professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

### **1. INTRODUÇÃO**

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (nº 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Junho).

A avaliação constitui um processo contínuo e sistemático que, através de uma recolha e análise criteriosas de informações, permite uma regulação da prática educativa e sustenta a tomada de decisões inerentes à qualidade das aprendizagens.

Naturalmente que, em termos concretos, incide sobre os conteúdos definidos nos programas e tem como referência as metas curriculares em vigor para as diversas componentes do currículo no 1.º ciclo e disciplinas nos 2.º e 3.º ciclos, tendo sempre em conta a concretização das mesmas, quer no Projeto Educativo do Agrupamento, quer no Plano de Turma.

De acordo com o artigo n.º 23.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, a avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação formativa e de avaliação sumativa.

A avaliação formativa assume um carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorre, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas, obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

A avaliação sumativa traduz -se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui: a) A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; b) A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação designados para o efeito.

### **2. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

No Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, as modalidades de avaliação serão:

No Pré-Escolar as crianças estarão sujeitas a dois processos de avaliação: avaliação diagnóstica e avaliação formativa. A avaliação diagnóstica terá lugar sempre que o(a) educador(a) considerar pertinente e será ainda efetuada no último mês de atividades para as crianças que transitam para o 1.º ciclo, com critérios e ficha comum.

Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, os alunos estarão sujeitos a dois tipos de modalidades avaliação: avaliação formativa e avaliação sumativa (interna e externa).

### 3. INTERVENIENTES NA AVALIAÇÃO

- **Educador(a)** que propõe nas áreas de conteúdo a avaliação para cada criança de acordo com os critérios de avaliação que regem as suas áreas curriculares.
- **Professor(a)** dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos que propõe, nas duas componentes curriculares, no 1.º ciclo, e nas suas disciplinas, nos 2.º e 3.º ciclos, a avaliação para cada aluno de acordo com os critérios de avaliação que rege a sua área curricular.
- **Criança/Aluno(a)**, através da auto e heteroavaliação.
- **Departamento Curricular do Pré-Escolar**, que ao longo do ano letivo acompanha o processo de desenvolvimento global, de cada criança; no final de cada período aprova a avaliação proposta por cada educador(a).
- **Conselho de Docentes do 1.º Ciclo e Conselhos de Turma**, que ao longo do ano letivo acompanha o processo de desenvolvimento cognitivo, comportamental e afetivo de cada aluno(a); no final de cada período aprova a avaliação proposta por cada professor(a) e se pronuncia, no final de cada ano, sobre a transição/aprovação de cada aluno(a).
- **Encarregado(a) de Educação**, que ao longo do ano letivo, acompanha o seu educando, com base na informação sistemática disponibilizada pelo educador/professor.
- **Conselho Pedagógico**, que aprova os critérios gerais de avaliação e os critérios específicos.
- **Serviço de psicologia e orientação e parceiros similares**, em situações especiais.
- **Serviços especializados, em situações especiais**.
- **EMAEI**, que ao longo do ano monitoriza a aplicação do Medidas de Apoio à Aprendizagem e à Inclusão;
- **Direção**, que assegura os recursos humanos e materiais necessários à execução do Plano turma.

### 4. CRITÉRIOS GERAIS

Assim, e tendo como referência as orientações curriculares para o Pré-escolar e o currículo do Ensino Básico e a especificidade de cada ciclo e ano, serão tidos em conta os seguintes parâmetros gerais no **processo de avaliação das crianças/alunos**:

Domínios	Áreas de Competências	Descritores operativos	Ponderação		Indicadores de desempenho	Instrumentos de Avaliação
			Regime Presencial/Misto	Regime Exclusivamente Não Presencial		
Conhecimentos e capacidades	Linguagens e textos (A)	Utiliza diferentes linguagens e símbolos, aplicando-os em diferentes contextos de comunicação; Domina capacidades nucleares de compreensão e de expressão.	40%: - EMRC	40%: - EMRC	<p>O/ A aluno/a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adquire um conjunto de aprendizagens disciplinares essenciais, definidas por anos de escolaridade, tendo em vista as metas de aprendizagem a atingir no final de cada ano/ciclo;</li> <li>• Pesquisa, seleciona e organiza informação para a transformar em conhecimento mobilizado.</li> <li>• Comunica conhecimentos (oralmente ou por escrito), utilizando linguagens específicas de diferentes áreas do saber cultural, científico, artístico, físico e tecnológico.</li> <li>• Recorre às TIC para a realização de trabalhos que impliquem pesquisa, seleção, tratamento e mobilização da informação.</li> <li>• Articula saberes e conhecimentos para compreender a realidade e propor resolução de problemas.</li> <li>• Adquire/desenvolve hábitos de estudo e métodos de trabalho.</li> </ul>	<p>Fichas Formativas</p> <p>Fichas de avaliação de conhecimentos (escritas/orais)</p> <p>Questões de aula</p> <p>Portefólios e cadernos diários</p> <p>Trabalhos de grupo ou individuais</p> <p>Debates e outros tipos de intervenção oral</p>
	Informação e comunicação (B)	Valida e mobiliza informação; transforma a informação em conhecimento; Colabora em diferentes contextos comunicativos	50%: - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO			
	Raciocínio e resolução de problemas (C)	Interpreta, planeia e conduz pesquisas; gere projetos e toma decisões para resolver problemas; Constrói produtos e conhecimentos.	80%: - EV - ET - EF	50%: - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO		
	Pensamento crítico e criativo (D)	Pensa, observa, analisa e argumenta.	- ED. MUSICAL - ED. ARTÍSTICA (1º ciclo) - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: EXP PLÁSTICA/ MÚSICA			
	Saber científico, técnico e tecnológico (I)	Compreende processos e fenómenos científicos e tecnológicos; Trabalha com recurso a materiais equipamentos tecnológicos relacionando com conhecimentos		70%: - Restantes disciplinas/ componentes do currículo.		
	Sensibilidade estética e artística (H)	Reconhece, experimenta, aprecia e valoriza as diferentes manifestações culturais.				

	Consciência e domínio do corpo (J)	Realiza atividades, domina a capacidade perceptivo-motora e tem consciência de si próprio a nível emocional, cognitivo, psicossocial, estético e moral.	85%: - Restantes disciplinas/ componentes do currículo.			Grelhas e registos de Observação
Atitudes	Desenvolvimento pessoal e autonomia (F)	Relaciona conhecimentos, emoções e comportamentos; Consolida e aprofunda competências; É responsável e autónomo.	60%: - EMRC	60%: - EMRC	O/ a aluno/a: • Cumpre os deveres escolares de assiduidade e de pontualidade, de material escolar, de realização das tarefas, na sala de aula e em casa, de participação nas atividades de enriquecimento do currículo; • Respeita as regras de conduta de respeito pelo outro, de cooperação com os colegas, professores e funcionários, de conservação/limpeza dos espaços e materiais escolares; • Persiste e empenha-se na realização do trabalho e do estudo, bem como na superação das dificuldades. • Participa, aderindo e intervindo nas atividades; • Recorre às TIC para a realização de trabalhos que impliquem pesquisa, seleção, tratamento e mobilização da informação; • Realiza autonomamente as tarefas que lhe são propostas; • Participa na realização das atividades e trabalhos relativos à Oferta Complementar, Apoio ao Estudo e outras medidas de promoção do sucesso educativo. • Autoavalia-se.	Trabalhos Práticos
	Relacionamento interpessoal (E)	Coopera, partilha e colabora; Trabalha em equipa; Interage com tolerância, empatia e responsabilidade.	50%: - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO			Fichas de Trabalho
	Bem-estar, saúde e ambiente (G)	Adota comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e o respeito pelo ambiente; Manifesta consciência e responsabilidade ambiental e social.	20%: - EV - ET - EF - ED. MUSICAL - ED. ARTÍSTICA (1º ciclo) - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: EXP PLÁSTICA/ MÚSICA  15%: - Restantes disciplinas/ componentes do currículo.			50%: - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO  30%: - Restantes disciplinas/ componentes do currículo.

## 5. NOMENCLATURA A UTILIZAR

Relativamente às fichas de avaliação será utilizada a seguinte nomenclatura:

0% - 49 %	Insuficiente
50% - 69%	Suficiente
70% - 89%	Bom
90% - 100%	Muito Bom

Relativamente à avaliação das atitudes será utilizada a seguinte nomenclatura:

0% - 49 %	Insuficiente
50% - 69%	Suficiente
70% - 89%	Bom
90% - 100%	Muito Bom

## 6. CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO E RETENÇÃO DOS ALUNOS NO ENSINO BÁSICO

### PRÉ-ESCOLAR

No Pré-Escolar a avaliação desenvolve-se num processo contínuo.

### 1.º CICLO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, a avaliação sumativa realiza-se no final de cada período letivo e materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva, em cada componente do currículo.

No final de cada ano, expressa-se através das menções de Transitou ou Não Transitou, e de Aprovado(a) ou Não Aprovado(a), no final do ciclo.

As disciplinas de Oferta complementar, Apoio ao Estudo e EMR não são consideradas para efeitos de retenção dos alunos e são avaliadas com a menção qualitativa.

### 2.º E 3.º CICLOS

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, avaliação sumativa realiza-se no final de cada período letivo.

Expressa-se através das menções de **Transitou** ou **Não Transitou**, no final de cada ano, e de **Aprovado(a)** ou **Não Aprovado(a)**, no final de cada ciclo.

Nos 2.º e 3.º ciclos a disciplina de EMR, não é considerada para efeitos de retenção dos alunos e são avaliadas com a menção quantitativa.

<p>1.º ciclo</p>	<p>No <b>1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção</b>, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.</p> <p>Nos <b>2.º e 3.º anos</b> de escolaridade apenas há lugar a <b>retenção</b>, numa das seguintes circunstâncias:</p> <p>a) O aluno tiver ultrapassado o <b>limite de faltas</b>, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;</p> <p>b) Tenha obtido simultaneamente <b>menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e Matemática</b>.</p> <p>No <b>final do 1.º ciclo</b> o aluno não progride e obtém a menção de <b>Não Aprovado</b>, quando:</p> <p>a) Tenha obtido <b>menção Insuficiente</b> nas disciplinas de <b>Português ou PLNM ou PL2</b> e de <b>Matemática</b>;</p> <p>b) Tenha obtido <b>menção Insuficiente</b> nas disciplinas de <b>Português ou PLNM ou PL2</b> ou <b>Matemática</b> e, <b>cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas</b>;</p> <p>c) Tenha ultrapassado o <b>limite de faltas</b>, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.</p> <p>Avaliação externa:                  As provas de aferição são de aplicação universal, de realização obrigatória e destinam-se aos alunos do ensino básico geral.                  As provas de aferição realizam-se no 2.º ano, de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.                  As provas de aferição dão origem a informação descritiva sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual, não sendo, os seus resultados, considerados na classificação das respetivas disciplinas.</p>
<p>5.º, 7.º e 8.º anos</p>	<p><b>Ficam retidos</b> todos os alunos que tenham obtido mais de <b>três níveis inferiores a três</b> em qualquer disciplina.</p> <p>Avaliação externa:                  As provas de aferição são de aplicação universal, de realização obrigatória e destinam-se aos alunos do ensino básico geral.                  As provas de aferição realizam-se nos 5.º e 8.º anos, de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.                  As provas de aferição dão origem a informação descritiva sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual, não sendo, os seus resultados, considerados na classificação das respetivas disciplinas.</p>
<p>Final dos 2.º e 3.º Ciclos (6.º e 9.º anos)</p>	<p>Ficam <b>Não Aprovados</b> os alunos com classificação inferior a nível três em três ou mais disciplinas ou classificação inferior a nível três nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática.</p> <p>No 9.º ano, a avaliação sumativa inclui a avaliação interna e a avaliação externa.                  A avaliação sumativa externa compreende a realização de provas finais definidas pelo IAVE.                  As provas finais realizam-se de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames e o despacho regulamentar das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.                  A não realização das provas finais implica a não aprovação do aluno.</p>

## **7. PONDERAÇÃO POR PERÍODO**

- 1.º Período: 100%
- 2.º Período: 30% do 1.º período + 70% do 2.º período
- 3.º Período: 30 % da avaliação do 1.º período + 35% da avaliação do 2.º período + 35 % da avaliação do 3.º período.

## **8. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**

Considera-se acompanhamento pedagógico:

- Apoio individualizado;
- Encaminhamento dos alunos para os apoios educativos;
- Orientação de estudo;
- Centro de apoio à Aprendizagem;
- Clubes / Projetos;
- Tutorias;
- Coadjuvação/ Assessoria;
- Serviços de Psicologia e Orientação Vocacional;
- Terapia da Fala;
- Centro de recursos para a inclusão (CRI/MADI).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os presentes Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares e, depois de aprovados, entrarão em vigor no ano letivo de 2021/2022 podendo ser revistos sempre que se justifique.
2. Os critérios Gerais de Avaliação estarão disponíveis na Página do Agrupamento.

## **ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE ESCOLA (EECE)**

### **1. ENQUADRAMENTO**

A Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE), pensada para o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira - Junqueira, Vila do Conde, enquadra-se na estratégia mais alargada, de âmbito nacional, de Educação para a Cidadania, que defende a Escola enquanto ambiente propício à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências e literacias que possam capacitar os nossos alunos para responder às exigências e desafios do mundo atual.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) integra um conjunto de direitos e deveres que devem estar presentes na formação cidadã das crianças e dos jovens portugueses, para que no futuro sejam adultos com uma conduta cívica que privilegie a igualdade nas relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos Direitos Humanos e a valorização de conceitos e valores de cidadania democrática, no quadro do sistema educativo, da autonomia das escolas e dos documentos curriculares em vigor.

Para além de recomendações a Estratégia propõe que os alunos realizem aprendizagens através da participação plural e responsável de todos na construção de si como cidadãos e de sociedades mais justas e inclusivas, no quadro da democracia, do respeito pela diversidade e da defesa dos Direitos Humanos.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento assume-se, assim, como um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural. Pretende assim contribuir para a construção sólida da formação humanística dos alunos, para que assumam a sua cidadania garantindo o respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social.

Na elaboração desta estratégia (EECE) estiveram presentes os princípios defendidos pela ENEC, nomeadamente as metodologias participativas, o Projeto Educativo do Agrupamento e outros documentos, que constituíram as linhas orientadoras de todo o trabalho desenvolvido.

Para além dos já referidos, destacam-se os seguintes documentos de referência:

- Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho
- Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho
- Estratégia Nacional de Educação para a cidadania
- Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho - Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória
- Aprendizagens essenciais

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE) pode contribuir para mudar a forma como os alunos constroem o seu conhecimento. Pode contribuir para mudar o paradigma das aulas, tornando os alunos mais participativos e intervenientes.

A escola no seu todo deve assentar as suas práticas quotidianas em valores e princípios de cidadania, de forma a criar um clima aberto e livre para a discussão ativa das decisões que afetam a vida de todos os membros da comunidade escolar.

A diversidade de metodologias e de práticas pedagógicas adotadas na escola deve ser indutora à aplicação em experiências reais de participação e de vivência da cidadania, de forma adequada a cada nível de educação e ensino.

A metodologia de Projeto assume-se como uma opção de fundo e um foco central na educação para a cidadania, pois é a que responde de forma mais completa às nossas preocupações e objetivos em termos educativos.

Deve-se também privilegiar as metodologias participativas, que valorizam a autonomia, o poder de decisão e de adaptação, promovendo um maior envolvimento de todos no processo de aprendizagem.

Considerando que a Educação para a Cidadania é uma missão de toda a escola, propõe-se que esta siga uma abordagem de Whole-school Approach com base nos seguintes objetivos:

- Decorre de práticas sustentadas no tempo e não de meras intervenções pontuais.
- Está integrada no currículo, nas atividades letivas e não-letivas, nas práticas diárias da vida escolar e sua articulação com a comunidade.
- Assenta em práticas educativas que promovem a inclusão.
- Apoia-se no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes.
- Envolve alunos em metodologias ativas e oferece oportunidades de desenvolvimento de competências pessoais e sociais.
- Está integrada nas políticas e práticas da escola democrática envolvendo toda a comunidade escolar.
- Promove o bem-estar e a saúde individual e coletiva.
- Envolve o trabalho em parceria com as famílias e as comunidades.
- Está alinhada com as especificidades de alunos/as e as prioridades da comunidade educativa.
- Apoia-se na monitorização e avaliação de forma a garantir efetividade e participação.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DOS DOMÍNIOS A TRABALHAR EM CADA CICLO E NÍVEL DE ENSINO

Todos os domínios a trabalhar nos diferentes níveis de ensino devem ser vistos como intercomunicantes, tendo na base uma visão holística da pessoa.

A abordagem dos domínios deverá privilegiar o contributo de cada um deles para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competências do **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

Os diferentes domínios da Educação para a Cidadania estão organizados em três grupos com implicações diferenciadas: o primeiro, obrigatório para todos os ciclos de escolaridade (porque se trata de áreas transversais e longitudinais), o segundo, obrigatório pelo menos em dois ciclos do ensino básico, o terceiro com aplicação opcional em qualquer ano de escolaridade.

A escolha dos domínios a abordar em cada ano de escolaridade foi feita com base no contexto interno e externo do Agrupamento, ou seja, nos projetos existentes, nos recursos disponíveis e nos interesses dos alunos.

Com base nestas indicações, fizeram-se as seguintes opções para o ano letivo 2021/2022:

	Domínios	1.º Ciclo				2.º Ciclo		3.º Ciclo		
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
<b>1.º Grupo</b>	Igualdade de género				X		X		X	
	Direitos Humanos	X	X	X		X		X		
	Interculturalidade				X		X		X	
	Desenvolvimento sustentável				X		X			X
	Educação ambiental	X	X			X		X	X	
	Saúde	X	X			X		X		X
<b>2.º Grupo</b>	Sexualidade	X		X		X		X		X
	Média			X			X		X	
	Instituições e Participação Democrática		X				X	X	X	
	Literacia Financeira e educação para o con-			X	X	X			X	

	sumo									
	Risco			X			X			X
	Segurança Rodoviária		X			X				X
<b>3.º Grupo</b>	Empreendedorismo									
	Mundo do Trabalho									
	Segurança, Defesa e Paz									
	Bem-estar animal									
	Voluntariado									
	Outro									

Os domínios do 3.º grupo serão abordados em função dos interesses das turmas. No 4.º ano e no 9.º ano, cada turma deverá escolher pelo menos um dos cinco temas propostos neste grupo.

No caso do 2.º ciclo, os temas do 3.º grupo, a sua abordagem tem carácter facultativo, no sentido de permitir uma melhor gestão dos temas.

As atividades que se irão desenvolver em cada um dos domínios são sempre enquadradas, entre outras, pelas diretrizes fornecidas pelo Ministério da Educação, nomeadamente nos referenciais existentes para cada um dos domínios, e que se encontram disponíveis no site da Direção Geral da Educação.

#### 4. OPÇÕES CURRICULARES NA IMPLEMENTAÇÃO DA EECE

Tendo por base o que está definido na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, o AEDCPF optou por implementar esta área da seguinte forma:

Na Educação Pré-escolar e no 1.º ciclo do Ensino Básico - é Integrada transversalmente no currículo, sendo da responsabilidade do/a docente titular de turma. Os domínios a trabalhar e as competências a desenvolver ao longo do ano, são definidos em sede de Conselho de Docentes, de acordo com o definido nesta estratégia (EECE);

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, é uma disciplina autónoma – Cidadania e Desenvolvimento –, sob a responsabilidade de um/a docente, sendo a decisão acerca das competências a desenvolver ao longo do ano, definidos em sede de Conselho de Turma e enquadrados na EECE.

A disciplina Cidadania e Desenvolvimento, enquanto disciplina autónoma, constitui-se como espaço potenciador da valorização de uma abordagem interdisciplinar ao nível do Conselho de Turma, sempre que se verifique a interligação curricular com outras disciplinas, ao nível das aprendizagens.

Face à importância do desenvolvimento de competências na área da Cidadania, que devem estar presentes na formação cidadã dos nossos jovens, o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira optou por, no 2.º e 3.º ciclos, considerar a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento uma disciplina anual, com a carga horária de 50 minutos semanais em cada turma. Para o efeito, foi necessário recorrer ao crédito horário do agrupamento, uma vez que o Ministério da Educação, na nova matriz curricular, apenas previu a atribuição de 25 minutos.

Como critérios gerais de avaliação, atribuiu-se ao domínio dos conhecimentos o peso de 50% e ao domínio das atitudes o peso de 50%. Os critérios específicos da disciplina serão publicados e entregues aos alunos no início do ano letivo.

Recomenda-se o recurso a metodologias e a instrumentos de avaliação diversificados, valorizando as modalidades diagnóstica e formativa, não se limitando a uma avaliação de conhecimentos teóricos adquiridos relativamente a cada domínio da Cidadania.

## 5. ARTICULAÇÃO COM O PERFIL DO ALUNO À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória afirma-se como documento de referência para a organização de todo o sistema educativo, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular. No momento de equacionar e de fundamentar o que é relevante, adequado e exequível no contexto dos diversos níveis de decisão, é possível e desejável encontrar neste perfil orientações significativas. A finalidade é a de contribuir para a organização e gestão curriculares e, ainda, para a definição de estratégias, metodologias e procedimentos pedagógico-didáticos a utilizar na prática letiva.

A abrangência do Perfil dos Alunos respeita o caráter inclusivo e multifacetado da escola, assegurando que, independentemente dos percursos escolares realizados, todos os saberes são orientados por princípios, por valores e por uma visão explícitos, resultantes de consenso social. A transversalidade assenta no pressuposto de que cada área curricular contribui para o desenvolvimento de áreas de competências consideradas no Perfil dos Alunos, não havendo lugar a uma indexação estrita de cada uma delas a componentes e áreas curriculares específicas. A abrangência e a transversalidade concorrem para a natureza recursiva deste documento, que consiste na possibilidade de, em cada ano de escolaridade, estar continuamente convocado o seu conteúdo e as suas finalidades.

O Perfil dos Alunos configura o que se pretende que os jovens alcancem no final da escolaridade obrigatória, sendo, para tal, determinante o compromisso da escola e de todos os que lá trabalham, a ação dos professores e o empenho das famílias e encarregados de educação.

O documento Perfil dos Alunos apresenta-se estruturado em Princípios, Visão, Valores e Áreas de Competências. Num primeiro momento, estão em evidência os princípios e a visão pelos quais se pauta a ação educativa; num segundo momento, os valores e as competências a desenvolver.

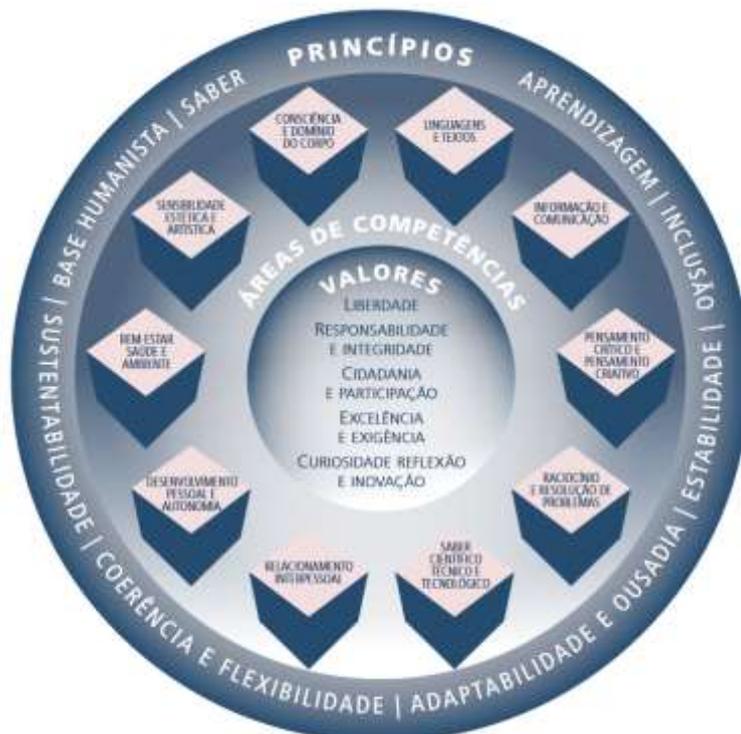


Fig.1 - Esquema conceptual do Perfil dos Alunos

As competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes, e são centrais no perfil dos alunos, na escolaridade obrigatória. A Figura 2 ilustra este conceito salientando a interligação das três dimensões.



Figura 2 – Esquema conceitual de competência (in PASEO)

As áreas de competências são complementares. Em cada área curricular, nomeadamente em Cidadania, estão necessariamente envolvidas múltiplas competências, teóricas e práticas, que pressupõem o desenvolvimento de literacias múltiplas, tais como a leitura e a escrita, a numeracia e a utilização das tecnologias de informação e comunicação, que são alicerces para aprender e continuar a aprender ao longo da vida.

## 6. ARTICULAÇÃO COM O PROJETO EDUCATIVO

São objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento:

1. Fomentar o sucesso escolar;
2. Proporcionar a aquisição de aprendizagens;
3. Desenvolver a transversalidade entre níveis de ensino;
4. Educar para a cidadania;
5. Organizar um Agrupamento humanizador;
6. Implementar uma cultura de identidade do Agrupamento.

A implementação da área da Educação para a Cidadania, ao articular com as diferentes disciplinas e com os Projetos e Clubes definidos no Plano Anual de atividades, estará a contribuir para que se alcancem estes objetivos.

## 7. PARCERIAS

O Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira estabeleceu parcerias com as seguintes entidades externas à escola:

- Câmara Municipal de Vila do Conde
- Juntas de Freguesia da área de influência do Agrupamento
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila do Conde e Póvoa de Varzim
- GNR
- LIPOR
- Centro de Ciência Viva de Vila do Conde
- Centro de Saúde da Junqueira

A articulação com as autarquias locais e o município, através do Conselho Municipal de Educação e do respetivo Plano Estratégico Educativo Municipal, afigura-se como uma prática a privilegiar pelo Agrupamento, potenciando soluções de complementaridade e convergência capazes de gerar sinergias locais e regionais que de forma contextualizada contribuam para o desenvolvimento de experiências reais de participação e de vivência da cidadania.

A biblioteca escolar constitui-se também como uma estrutura congregadora de recursos e metodologias de trabalho a mobilizar para o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola, através da articulação com os diversos parceiros da escola e da comunidade.

## 8. APRENDIZAGENS ESPERADAS

Na abordagem da educação para a cidadania propõe-se que se atenda aos três eixos que foram recomendados, em 2008, pelo Documento do Fórum Educação para a Cidadania:

- Atitude cívica individual (identidade cidadã, autonomia individual, direitos humanos);
- Relacionamento interpessoal (comunicação, diálogo);
- Relacionamento social e intercultural (democracia, desenvolvimento humano sustentável, globalização e interdependência, paz e gestão de conflitos).

A Educação para a Cidadania irá contribuir para que os alunos, à saída da escolaridade obrigatória, sejam cidadãos:

- munidos de múltiplas literacias que lhe permitam analisar e questionar criticamente a realidade, avaliar e selecionar a informação, formular hipóteses e tomar decisões fundamentadas no seu dia a dia;
- livres, autónomos, responsáveis e conscientes de si próprios e do mundo que os rodeia;
- capazes de lidar com a mudança e com a incerteza num mundo em rápida transformação;
- que reconheçam a importância e o desafio oferecidos conjuntamente pelas Artes, pelas Humanidades e pela Ciência e a Tecnologia para a sustentabilidade social, cultural, económica e ambiental de Portugal e do mundo;
- capazes de pensar crítica e autonomamente, criativos, com competência de trabalho colaborativo e com capacidade de comunicação;
- aptos a continuar a aprendizagem ao longo da vida, como fator decisivo do seu desenvolvimento pessoal e da sua intervenção social;
- que conheçam e respeitem os princípios fundamentais da sociedade democrática e os direitos, garantias e liberdades em que esta assenta;
- que valorizem o respeito pela dignidade humana, pelo exercício da cidadania plena, pela solidariedade para com os outros, pela diversidade cultural e pelo debate democrático;
- que rejeitem todas as formas de discriminação e de exclusão social.

As aprendizagens na área/disciplina de Cidadania e Desenvolvimento alicerçam-se no desenvolvimento de competências cognitivas, pessoais, sociais e emocionais, ancoradas no currículo e desenvolvidas num ciclo contínuo e em progressão de “reflexão-antecipação-ação”, em que os alunos aprendem através dos desafios da vida real, indo para além da sala de aula e da escola, e tomando em consideração as implicações das suas decisões e ações, tanto para o seu futuro individual como coletivo.

## 9. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EECE

A escola, no âmbito da sua autonomia, é responsável pela monitorização e avaliação da sua Estratégia de Educação para a Cidadania, definindo a metodologia a aplicar e os indicadores de impacto nomeadamente na cultura escolar, na governança escolar e na relação com a comunidade.

A avaliação da estratégia do Agrupamento está em articulação com o processo de autoavaliação. Assim, no final do ano será dada à equipa de autoavaliação do agrupamento a informação necessária sobre a implementação da estratégia, para que esta a possa apresentar na avaliação externa.

A EECE deverá ser dada a conhecer ao Agrupamento, no início de cada ano letivo.

A Coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola apresentará um relatório anual que, para além da avaliação da implementação da EECE, irá incluir as necessidades de formação contínua de docentes neste domínio, e também poderá apresentar a proposta de formação para os outros elementos da comunidade educativa como os alunos, encarregados de educação e assistentes operacionais.

## **CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS PARA O ANO LETIVO 2021-2022**

No âmbito da distribuição de serviço docente o Conselho Pedagógico refere a importância do aluno na escola, pelo que as preferências indicadas pelos docentes só deverão ser tomadas em conta quando não colidam com os objetivos da escola enquanto instituição, não prejudiquem o seu bom funcionamento nem contrariem as disposições legais e regulamentares.

Assim sendo, o Conselho Pedagógico reunido em 22 de julho de 2021, deliberou os seguintes critérios a ter em conta na elaboração de horários para o Ano Letivo 2021-2022:

### **PRINCÍPIOS GERAIS**

A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do Diretor;

A elaboração de horários quer das turmas quer dos professores obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;

Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses globais do corpo discente e da escola, no respeito da lei vigente.

Procurar-se-á, sempre que possível, manter a continuidade do professor na turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição;

Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a prova final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade;

A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três;

Sempre que possível:

Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Português, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado, um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);

Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Matemática, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);

Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Ciências Naturais, do 2.º ciclo, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);

Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Educação Física, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);

Nas disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica do 2.º ciclo, deve ser marcado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos) e em dias diferentes da semana;

Todas as restantes disciplinas com 100 minutos devem ser marcadas em tempos de 50 minutos distribuídos por dois dias na semana, afastados entre si;

O desdobramento das turmas em turnos nas disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais deve ser no mesmo dia.

## DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS

### PRÉ-ESCOLAR

Decorre em horário normal, entre as 09h00 e as 15h30. A abertura e o encerramento podem não coincidir dependendo das necessidades dos Encarregados de Educação, o qual será posteriormente acordado com o Município no que respeita à componente das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF).

Tempo letivo	Início	Termo	Intervalo
1.º	9:00	10:30	
2.º	Intervalo		30'
3.º	11:00	12:00	
4.º	Almoço		90'
5.º	13:30	15:30	
6.º	Lanche		30'
7.º	16:00	17:30	AAAF

### 1.º CICLO

Decorre em horário normal, entre as 09h00 e as 17h30, será completado com as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

Tempo letivo	Início	Termo	Intervalo
1.º	9:00	10:30	
2.º	Intervalo		30'
3.º	11:00	12:00	
4.º	Almoço		90'
5.º	13:30	14:30	
6.º	14:30	15:30	
7.º	Intervalo		30'
8.º	16:00	17:00	
9.º	17:00	17:30	Atv. Livre

As horas de Almoço e de Intervalo serão desfasadas, sempre que possível e necessário, para os diferentes grupos/turmas da escola.

### 2.º E 3.º CICLOS

O esquema de funcionamento da Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, Junqueira, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos / horas curriculares de cada ano ou curso e capacidade dos respetivos espaços, terá obrigatoriamente de funcionar no regime de desdobramento.

O período da manhã decorrerá entre as 08:30h e 13:20h e o período da tarde entre as 13:30h e as 18:20h. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.

As aulas são organizadas em tempos de 50 minutos.

As aulas da disciplina de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o final do almoço.

As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.

A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.

Tempo letivo	Início	Termo	Intervalos por Ciclo	
1.º	08:30	09:20		
			10'	3.º Ciclo
2.º	09:30	10:20		
			10'	2.º ciclo
3.º	10:30	11:20		
			10'	3.º Ciclo
4.º	11:30	12:20		
			10'	2.º ciclo + Turmas para Almoço
5.º	12:30	13:20		
			10'	Almoço
6.º	13:30	14:20		
			10'	2.º Ciclo
7.º	14:30	15:20		
			10'	3.º Ciclo
8.º	15:30	16:20		
			10'	2.º Ciclo
9.º	16:30	17:20		
			10'	3.º Ciclo
10.º	17:30	18:20		

A manterem-se os constrangimentos causados pelo Estado Pandémico, considerando o sucesso da sua implementação no ano letivo 2020/2021, mantem-se a proposta de desfaseamento dos intervalos, procurando diminuir as possibilidades de ajuntamento de alunos.

## HORÁRIOS DAS TURMAS

- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados (furos).
- Nenhuma turma poderá ter mais do que 5 segmentos de 50' consecutivos.
- O número de tempos não deve ser superior a 8, em cada dia de aulas.
- Deve-se procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos.
- As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa.
- Por exigência curricular, se dividir uma turma em dois "turnos" numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.
- Turmas dos 5.º, 8.º e 9.º anos, horário preferencialmente da parte da manhã.

## HORÁRIOS DOS DOCENTES

- O horário do docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
- Excetua-se do previsto do número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais.
- O horário do docente não deve incluir, se possível, mais de 3 níveis de lecionação diferentes.
- O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, um tempo letivo.
- O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução de serviço letivo (ex: maternidade, amamentação ...) ou condicionamento na elaboração do horário.
- O horário do docente a quem foram atribuídos cargos ou funções deve contemplar a sua presença no AEDCPF em período diferente daquele cuja componente letiva é predominante.
- O número de horas a atribuir à “componente não letiva de estabelecimento” (CNLE), neste AEDCPF será de 150 minutos/semana.
- As horas necessárias para a aplicação das diferentes modalidades de apoio, que sejam conhecidas ou solicitadas pela EMAEI antes da elaboração dos horários, farão parte integrante do horário do docente.
- As horas de coadjuvação e apoio educativo terão de ser atribuídas a professores do mesmo grupo disciplinar.
- As modalidades de apoio previstas no respetivo regulamento serão consideradas serviço letivo se incluídas na componente letiva do docente, ou serviço não letivo se incluídas na componente não letiva de trabalho no AEDCPF.
- Seja marcado nos horários das turmas e dos docentes, diretores de turma, um tempo comum para a direção de turma.
- Os coordenadores das atividades de enriquecimento curricular (AEC) terão no seu horário uma hora na CNLE para a realização das reuniões com técnicos dessas áreas.
- O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de supervisão ou de orientação educativa ou outros deve incluir-se, preferencialmente, na componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento e nas horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79.º do ECD.
- Se possível, marcar nos horários dos docentes dois tempos comuns, para reuniões e trabalho colaborativo, de preferência às quartas-feiras das 16:35 às 18:20 horas.
- As horas de ACL e artigo 79.º do ECD e CNLE serão direcionadas, preferencialmente, para as diferentes modalidades de apoio e diferentes equipas.
- Sempre que possível aos docentes que residem mais longe deve ser evitado marcar componente letiva num dos dias da semana. Sempre que um docente não usufrua de dia sem componente letiva, deverá usufruir, se possível, de duas tardes ou manhãs para o desenvolvimento do trabalho individual.

## APOIO E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Pretende-se com esta medida apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem de modo a permitir aos mesmos a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades e atitudes que contribuam para alcançar as competências previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

## **MODALIDADES DE APOIO**

- Apoio Individualizado.
- Apoio Educativo.
- Coadjuvação.
- Tutoria.
- Apoio Tutorial Específico (ATE).
- Mentoria.

## **DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS**

Assegurar o apoio aos alunos:

- Que apresentam situações clínicas graves.
- Com Português Língua Não Materna.
- Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 com a aprovação da EMAEI.
- Atribuir um tempo semanal de coadjuvação às disciplinas de matemática e português em todas as turmas dos 7.º e 8.º anos.
- Atribuir, sempre que possível, coadjuvações às disciplinas com maior insucesso escolar.
- Atribuir apoio tutorial de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 54/2018 com a aprovação da EMAEI.

Aprovado, em Conselho Pedagógico de 26 de julho de 2021  
O Presidente do Conselho Pedagógico

---

(José Luís Menezes Garcia)

Ratificado pelo Conselho Geral, em reunião de 26 de julho de 2021  
O Presidente do Conselho Geral

---

(Joaquim Marques Bento)